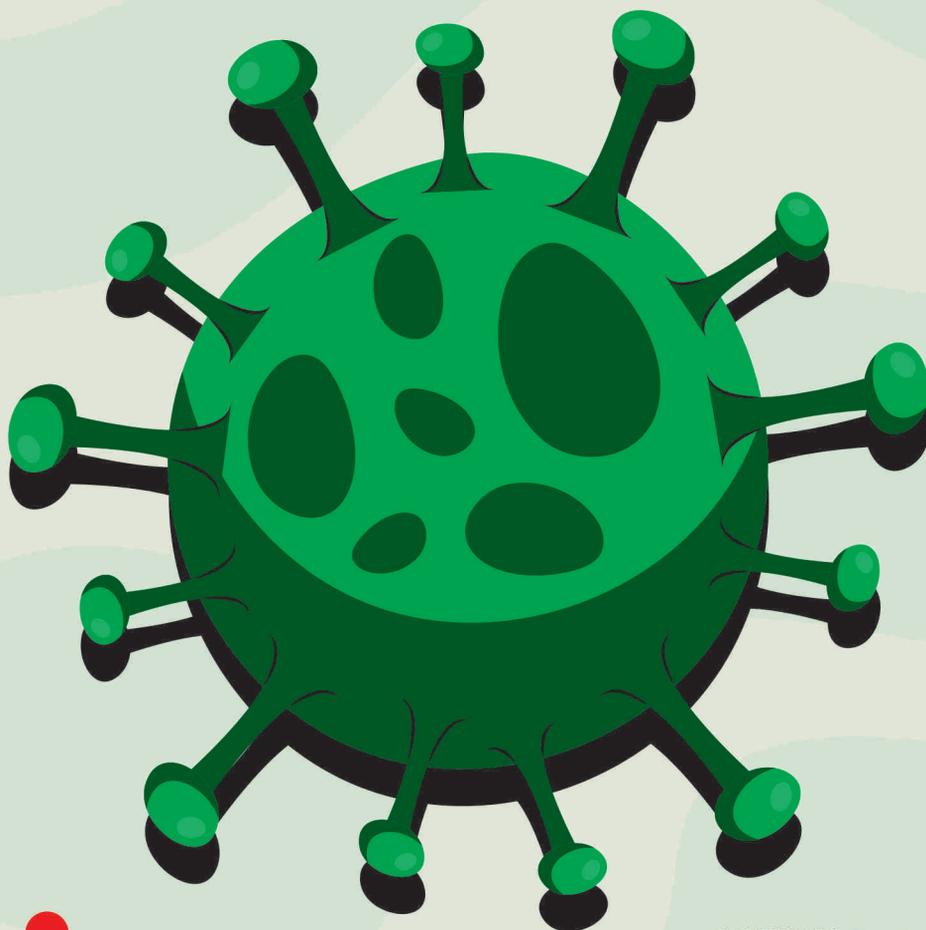


Plano de contingência da Epagri diante da pandemia da Covid-19





Governador do Estado
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca
e do Desenvolvimento Rural
Altair Silva

Presidente da Epagri
Edilene Steinwandter

Diretores

Célio Haverroth
Desenvolvimento Institucional

Giovani Canola Teixeira
Administração e Finanças

Humberto Bicca Neto
Extensão Rural e Pesqueira

Vagner Miranda Portes
Ciência, Tecnologia e Inovação



Documentos Nº 314

Plano de contingência da Epagri diante da pandemia da Covid-19

Versão 4.0
15/02/2022



Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
Florianópolis
2022

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri)
Rodovia Admar Gonzaga, 1347, Itacorubi, Caixa Postal 502
88034-901 Florianópolis, SC, Brasil
Fone: (48) 3665-5000, fax: (48) 3665-5010
Site: www.epagri.sc.gov.br

Editado pelo Departamento Estadual de Marketing e Comunicação (DEMC) / Epagri

Equipe de produção:
Diretoria Executiva (DEX)
Departamento Estadual de Gestão de Pessoas (DEGP)
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)

Editoração técnica: Lucia Morais Kinceler e Márcia Cunha Varaschin
Revisão textual: Laertes Rebelo
Diagramação: Victor Berretta

Primeira edição: Junho de 2020, revista e ampliada em abril de 2021, revista e ampliada em fevereiro de 2022
Divulgação: *On-line*

É permitida a reprodução parcial deste trabalho desde que a fonte seja citada.

Ficha catalográfica

EPAGRI. Plano de contingência da Epagri diante da pandemia da Covid-19. Florianópolis: Epagri, 2022. 29p. (Epagri. Documentos, 314).

Coronavírus; SARS-CoV2

ISSN 2674-9521

APRESENTAÇÃO

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri), por meio de suas atividades de pesquisa agropecuária e extensão rural e pesqueira, tem contribuído sobremaneira para o desenvolvimento do setor agrícola, seja pela geração de conhecimentos, tecnologias e inovações, seja pela orientação oferecida ao homem do campo e do mar.

Este documento, neste momento, visa dar foco aos seus empregados oferecendo orientação necessária a todas as unidades da Epagri quanto ao enfrentamento à pandemia de Covid-19, bem como trazer garantia razoável ao funcionamento da Empresa a fim de manter um ambiente institucional seguro e saudável.

O documento apresenta medidas de contingência preventivas e corretivas a serem adotadas pelas unidades para gestão dos riscos relacionados à descontinuidade de processos e atividades essenciais da Empresa no contexto de enfrentamento à pandemia da Covid-19. A disponibilização será ampla, sendo realizada por meio digital e terá atualizações constantes, acompanhando a evolução do processo que envolve a pandemia no estado de Santa Catarina, em consonância com as orientações do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Covid-19) do Ministério da Saúde do Brasil (MS) e do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES) do Governo do Estado de Santa Catarina.

A Diretoria Executiva

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
INTRODUÇÃO	6
1 OBJETIVOS	7
2 SINTOMAS DA COVID-19	7
3 MODO DE TRANSMISSÃO	8
4 ORIENTAÇÕES PARA TODOS OS EMPREGADOS DA EPAGRI	8
4.1 Adoção de medidas individuais de prevenção e proteção nos.....	8
ambientes institucionais.....	8
4.2 Adoção de medidas coletivas de prevenção e proteção nos.....	9
ambientes institucionais.....	9
4.3 Procedimentos a serem adotados pelo empregado com diagnóstico.....	10
suspeito ou confirmado de covid-19 (ver conceitos no item 10 deste Plano):.....	10
4.4 Procedimentos a serem adotados pelo empregado contatante próximo de caso	
confirmado ou que coabita com pessoa com diagnóstico confirmado de covid-19,	
conforme o item 10 deste Plano:	11
4.5 Procedimentos a serem adotados pelo empregado que compartilha o mesmo ambiente	
de trabalho de pessoa com suspeita de covid-19, que coabita ou que é contatante de	
suspeita de covid-19, conforme o item 10 deste Plano:	12
5 ORIENTAÇÕES PARA OS GESTORES DA EPAGRI	12
6 ORIENTAÇÕES REFERENTES AOS ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS E APRENDIZES	13
7 ORIENTAÇÕES REFERENTES AOS TERCEIRIZADOS	13
8 RECOMENDAÇÕES PARA VIAGENS DURANTE O PERÍODO	
DE PANDEMIA DA COVID-19	14
8.1 Recomendações de conduta e higienização para viagens:.....	14
9 AMBIENTE DE TRABALHO	14
10 CONCEITO DE CASO CONFIRMADO, CASO SUSPEITO E CONTATANTE	15
10.1 Caso Confirmado	15
10.2 Caso suspeito.....	15

10.3 Caso contatante próximo de caso confirmado	15
10.4 Caso contatante próximo de caso suspeito	16
11 SISTEMA DE SAÚDE	17
12 MEDIDAS DE PREVENÇÃO	17
REFERÊNCIAS	19
ANEXO 1 – Portaria SES Nº224 – 03/04/2020	21
ANEXO 2 – Orientações sobre limpeza, desinfecção e condutas a serem tomadas relacionadas à Covid-19	22
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DIÁRIA	22
LIMPEZA E DESINFECÇÃO CRÍTICA	22
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	23
ANEXO 3 – Recomendações para cuidado domiciliar de pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19 apresentando sintomas leves.	25
ANEXO 4 – Materiais de orientação para a prevenção da Covid-19	27

INTRODUÇÃO

A covid-19 é a doença causada pelo novo coronavírus, SARS-CoV-2, que apresenta quadros clínicos que variam de infecções assintomáticas a síndromes respiratórias graves, e tem alta transmissibilidade. O agente foi descoberto em 31 de dezembro de 2019, após o primeiro registro na China e declarado como pandemia de covid-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020.

De acordo com a OMS, a maioria dos pacientes com covid-19 (cerca de 80%) pode ser assintomática e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória. No entanto, há muitas lacunas no conhecimento sobre a epidemiologia e o quadro clínico da covid-19, incluindo o período mais exato de incubação, a possibilidade de transmissão a partir de portadores assintomáticos e o índice de transmissibilidade.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-covid-19) norteia a atuação do Ministério da Saúde do Brasil (MS) na resposta à possível emergência de saúde pública, coordenada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Dados atualizados sobre a situação, a definição e o número de casos no país podem ser consultados em <http://plataforma.saude.gov.br/>.

O Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES) para enfrentamento do coronavírus, monitora a evolução dos casos suspeitos e prepara a rede estadual para atender possíveis pacientes. As informações sobre a covid-19 pertinentes ao Estado são disponibilizadas no site <https://www.coronavirus.sc.gov.br/>.

O “Plano de contingência da Epagri diante da pandemia da covid-19” visa orientar todas as unidades da empresa e será revisado à medida que novos conhecimentos sejam adquiridos e que o cenário epidemiológico da doença mude. Além dos encaminhamentos aqui descritos, as unidades devem respeitar as demais determinações da Epagri e orientações das autoridades de saúde do município, do Estado e do País. dades de saúde do município, do Estado e do País, além das determinações da Epagri.

1 OBJETIVOS

O Plano de contingência da Epagri diante da pandemia da covid-19 foi elaborado para nortear a postura da Epagri no contexto de enfrentamento à pandemia de covid-19, visando trazer garantia razoável ao funcionamento da Empresa.

Objetivos específicos

•Orientar os empregados na adoção de medidas de prevenção e proteção no ambiente de trabalho, mantendo um ambiente institucional seguro e saudável durante a pandemia de covid-19;

•Apoiar as unidades e os gestores no cumprimento de sua responsabilidade;

•Contribuir para a definição de medidas preventivas, de contingência e corretivas a serem adotadas pelas unidades para gestão dos riscos relacionados à descontinuidade de processos e atividades essenciais da Empresa no contexto de enfrentamento à pandemia de covid-19;

Contribuir com as medidas de prevenção, contenção e mitigação instituídas pelas autoridades sanitárias no Estado e nos municípios.

2 SINTOMAS DA COVID-19

O diagnóstico para detecção da Covid-19 pode ser laboratorial ou clínico, feito por investigação clínico-epidemiológica, anamnese e exame físico adequado do paciente, caso apresente sinais e sintomas característicos da doença. Os sintomas podem variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. De acordo com o Ministério da Saúde, os mais comuns são:

- Tosse;
- Febre;
- Dificuldade para respirar;
- Desconforto no peito;
- Coriza;
- Dor de garganta e de cabeça;
- Diarréia;
- Distúrbios olfativos e gustativos;
- Calafrios.

Condições agravantes para a covid-1

•São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações decorrentes da covid-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

•Muitas pessoas com deficiência apresentam quadros clínicos, comorbidades ou mesmo situações familiares e sociais que as incluem nesses grupos de maior risco e aumentam a sua vulnerabilidade. Como exemplo, pode-se considerar que:

•Pessoas com as funções intelectuais e ou mentais comprometidas podem ter dificuldades em seguir protocolos de segurança, aumentando o risco de contágio;

•Pessoas com deficiência visual e auditiva podem apresentar maiores dificuldades na identificação e localização dos riscos de contaminação e de adoção dos protocolos necessários, especialmente em razão da falta de acessibilidade das comunicações e orientações;

•Algumas pessoas com deficiência física podem ter dificuldades por comorbidades, como por exemplo, dificuldade respiratória em pessoas com lesões medulares. Assim como podem necessitar tocar alguns objetos com frequência, incluindo aro de impulsão de cadeira de rodas ou joystick, órteses e próteses, pontos de apoio no ambiente ou meios de locomoção como bengalas, muletas e andadores, o que pode torná-las mais suscetíveis ou mais expostas ao contágio pelo vírus;

•Pessoas com deficiência física, intelectual, mental e visual estão mais vulneráveis em razão das dificuldades de acesso com autonomia às vias públicas, ao transporte público e inclusive aos banheiros públicos e privados.

3 MODO DE TRANSMISSÃO

A transmissão acontece de uma pessoa portadora para outra sadia por meio do contato com gotículas salivares e/ou respiratórias, nas seguintes formas:

•Via aérea, por meio de gotículas inalatórias (causadas por espirro ou tosse, desde que em distância inferior a 1,5 metro);

•Contato físico (desde que a superfície corporal esteja contaminada), seguido de contato com a boca, o nariz ou os olhos;

•Contato com objetos ou superfícies contaminadas (celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.), seguido de contato com a boca, o nariz ou os olhos.

4 ORIENTAÇÕES PARA TODOS OS EMPREGADOS DA EPAGRI

4.1 Adoção de medidas individuais de prevenção e proteção nos ambientes institucionais

•Trabalhe, sempre que possível, com as janelas e portas abertas, privilegiando a ventilação natural como medida para aumentar ao máximo a circulação e a troca de ar dos recintos;

•Lave as mãos até a altura dos punhos com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou com álcool a 70% com mais frequência. Higienize imediatamente as mãos após tocar em maçanetas, botões, mercadorias e apoios em geral;

•Utilize máscara respiratória no ambiente de trabalho, evite ao máximo tocar na mesma. Máscaras reutilizáveis devem ser higienizadas com água, sabão ou água sanitária,

conforme as recomendações dispostas na Portaria SES Nº224 de 3 de abril de 2020 (Anexo 1);

- Ao tossir ou espirrar, cubra a boca com o antebraço ou um lenço de papel e descarte-o imediatamente. Em seguida, higienize as mãos. Se estiver usando máscara, troque-a por outra limpa, higienizando as mãos antes e após a troca;

- Mantenha distância superior a 1,5 metro de qualquer pessoa tossindo ou espirrando e evite aglomerações;

- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;

- Evite circulação desnecessária nas salas e corredores, assim como aglomerações;

- Evite contatos próximos, como aperto de mãos, beijos ou abraços;

- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios etc.;

- Higienize periodicamente superfícies e objetos, como pias, maçanetas, óculos, chaves, telefone, computadores etc.;

- Não compareça ao ambiente de trabalho, quando apresentar sintomas ou suspeita de covid-19, informando imediatamente seu superior imediato e seguindo as orientações previstas neste Plano de Contingência;

- Siga as orientações sobre contenção e prevenção da covid-19 do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde.

4.2 Adoção de medidas coletivas de prevenção e proteção nos ambientes institucionais

- Publicar em local visível as informações de regramento estabelecidas de forma a propiciar ao público atendido publicidade das normativas referentes ao ambiente e ao comportamento social que deverão ser cumpridas;

- Disponibilizar álcool a 70% na entrada das unidades;

- Usar máscara respiratória durante toda a jornada de trabalho, trocando-a a cada quatro horas ou quando estiver úmida, o que ocorrer primeiro. Caso presente tosse ou espirro, a troca deverá ocorrer a cada duas horas ou quando a máscara estiver úmida, o que ocorrer primeiro;

- Orientar o público sobre as regras de distanciamento e higienização, permitindo a entrada de uma única pessoa por vez para atendimento, organizando a área externa do local de trabalho para evitar aglomerações, delimitando as distâncias de segurança para o atendimento e o período de espera;

- Manter o ambiente arejado, abrindo janelas e portas;

- Reforçar os cuidados com higiene e limpeza;

- Diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal, priorizando agendamentos de horários para evitar a aglomeração e para distribuir o fluxo de pessoas;

- Optar por metodologia de trabalho com menor aproximação e contato humano, como estimular reuniões virtuais mesmo no ambiente da Empresa, quando possível;

- Higienizar ferramentas e utensílios de uso coletivo antes e após sua utilização.

4.3 Procedimentos a serem adotados pelo empregado com diagnóstico suspeito ou confirmado de covid-19 (ver conceitos no item 10 deste Plano):

•Trabalhador com resultado positivo (confirmado) ou sintomático leve (suspeito) deve comunicar imediatamente o superior imediato (que tomará as devidas providências) e não deve comparecer ao ambiente de trabalho, mantendo-se em isolamento domiciliar, de acordo com o atestado médico ou, na ausência deste, por 7 dias do início dos sintomas ou após a data da coleta do exame (caso confirmado assintomático). Ao término do período de isolamento poderá retornar às atividades, após avaliação clínica ou desde que passe pelo menos 24 horas sem febre (sem o uso de medicamento antitérmico) com remissão dos sintomas respiratórios;

•O empregado poderá retornar ao trabalho antes dos 7 dias de isolamento se no 5º dia realizar exame laboratorial com resultado negativo para covid-19, desde que esteja há pelo menos 24 horas sem febre (sem o uso de medicamento antitérmico) e com remissão dos sintomas respiratórios;

•No retorno ao trabalho, o empregado acometido pela covid-19, com diagnóstico confirmado, deverá ser submetido a avaliação médica ocupacional de retorno ao trabalho;

•Os trabalhadores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades presenciais antes do período determinado de afastamento quando:

•apresentarem exame laboratorial negativo para a covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e

•desde que estiverem assintomáticos por mais de 24 horas.

•Seguindo as orientações preconizadas pela Empresa, providenciar a completa higienização e desinfecção do local de trabalho, no menor tempo possível, conforme as instruções contidas nas “Orientações sobre limpeza, desinfecção e condutas a serem tomadas relacionadas à covid-19” (Anexo 2);

•Todos os casos suspeitos/confirmados de covid-19 (sintomáticos) devem adotar as seguintes medidas adicionais de precaução por um período de até 10 dias completos após o início dos sintomas:

•Usar máscara bem ajustada ao rosto, em casa ou em público;

•Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuam fatores de risco para agravamento da covid-19, como também locais com aglomerações de pessoas, como transporte público ou onde não seja possível manter o distanciamento físico;

•Não frequentar locais onde não se possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares e evitar comer próximo a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho, por pelo menos 10 dias completos após o início dos sintomas;

•Não viajar durante o seu período de isolamento. No caso de interromper o isolamento antes do 10º dia, orienta-se fazer o teste RT-PCR ou TR-Ag e só viajar se o resultado for “não detectado” ou “não reagente” e que esteja sem sintomas antes da viagem. Caso não seja possível realizar o teste, orienta-se adiar a viagem por pelo menos 10 dias a contar do início dos sintomas.

•Seguir as orientações sobre medidas a serem adotadas durante o isolamento domiciliar para prevenção da contaminação de outras pessoas, disponíveis no Anexo 3 e no site <https://www.youtube.com/watch?v=8bfdxpsfvDY>;

- Entregar, obrigatoriamente, por meios digitais (e-mail, WhatsApp ou outro), a documentação médica relativa à condição de saúde (atestado, laudos etc.), postergando a apresentação e a entrega do documento físico original para o momento do retorno às atividades presenciais;

- Manter o gestor da unidade informado sobre o seu quadro de saúde por telefone, e-mail, WhatsApp ou outro meio digital, a cada 2 dias, durante todo o período de afastamento.

Observações:

- Para indivíduos com quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), normalmente com internação, será considerado o período de isolamento indicado pelo documento médico, além de 24 horas sem presença de febre e sem uso de medicamentos antitérmicos;

- O “dia 0” (zero) é o dia do início dos sintomas e o “dia 1” é o primeiro dia completo (24 horas) após o início dos sintomas e, assim, sucessivamente.

4.4 Procedimentos a serem adotados pelo empregado contatante próximo de caso confirmado ou que coabita com pessoa com diagnóstico confirmado de covid-19, conforme o item 10 deste Plano:

- Afastamento imediato das atividades laborais presenciais por 10 dias, permanecendo em isolamento durante todo o período;

- O empregado poderá retornar ao trabalho antes dos 10 dias de isolamento se no 7º dia realizar exame laboratorial com resultado negativo para covid-19, desde que tenha se mantido assintomático no período;

- Seguindo as orientações preconizadas pela Empresa, providenciar a completa higienização e desinfecção do local de trabalho no menor tempo possível, conforme as orientações contidas nas “Orientações sobre limpeza, desinfecção e condutas a serem tomadas relacionadas à covid-19” (Anexo 2);

- Desenvolver atividades remotamente, registradas por meio de plano de trabalho a ser encaminhado e aprovado pelo gestor da unidade;

- Não existindo atividades possíveis de realização de forma remota, caberá ao gestor da unidade analisar e justificar a ausência;

- Usar, obrigatoriamente, a máscara;

- Procurar o sistema de saúde ao sentir os sintomas da covid-19, conforme item 11;

- Seguir as orientações sobre medidas a serem adotadas durante o isolamento domiciliar para prevenção da contaminação de outras pessoas, disponíveis no Anexo 3 e no site <https://www.youtube.com/watch?v=8bfdxpsfvDY>;

- Os contatantes que residem com caso confirmado da covid-19 devem apresentar obrigatoriamente documento comprobatório por meios digitais (e-mail, WhatsApp ou outro), postergando a apresentação e a entrega do documento físico original para o momento do retorno às atividades presenciais;

- Manter o gestor da unidade informado sobre a evolução do seu quadro de saúde e/ou a situação das pessoas que coabitam na mesma residência, por telefone, e-mail, WhatsApp ou outro meio digital, a cada 2 dias, durante todo o período de afastamento.

4.5 Procedimentos a serem adotados pelo empregado que compartilha o mesmo ambiente de trabalho de pessoa com suspeita de covid-19, que coabita ou que é contatante de suspeita de covid-19, conforme o item 10 deste Plano:

- Retornar ao ambiente de trabalho imediatamente após a higienização, a qual deve ser realizada no menor tempo possível, conforme as orientações da Epagri, contidas nas “Orientações sobre limpeza, desinfecção e condutas a serem tomadas relacionadas à covid-19” (Anexo 2);
- Usar, obrigatoriamente, a máscara;
- Manter o automonitoramento de possíveis sinais e sintomas pelo período de até 14 dias do último contato e procurar o sistema de saúde caso sinta os sintomas da covid-19, conforme item 11;
- Manter o gestor da unidade informado sobre o surgimento de possíveis sintomas de covid-19, por telefone, e-mail, WhatsApp ou outro meio digital.

5 ORIENTAÇÕES PARA OS GESTORES DA EPAGRI

Cabe ao gestor da unidade:

- Disponibilizar na unidade, cópia desse Plano de contingência da Epagri diante da pandemia da covid-19, inclusive aos estagiários, bolsistas e empregados terceirizados.
- Exigir que todos os trabalhadores utilizem máscaras durante todo o período de permanência na Empresa, sendo substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades;
- Orientar o empregado que procure o sistema de saúde tão logo sinta os sintomas da covid-19, conforme o item 11;
- Disponibilizar sabão e álcool a 70% nas unidades;Manter a Diretoria informada sobre os casos de sua unidade, preenchendo o “Formulário de acompanhamento dos casos de covid-19 na Epagri” e o “Formulário gerencial de acompanhamento de empregados em *home office* na Epagri”, disponibilizados pelo DEGP;
- Disponibilizar na unidade e enviar por e-mail aos empregados afastados das atividades laborais (suspeitos, confirmados e contatantes), cópia das medidas a serem adotadas durante o isolamento domiciliar para prevenção da contaminação de outras pessoas. Disponível em: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/dive/16693-recomendacoes-para-paciente-corona/file>;
- Orientar o empregado para a entrega da documentação relativa à condição de saúde (atestado, laudos), obrigatoriamente, por meios digitais (e-mail ou WhatsApp), postergando a apresentação e entrega do documento físico original, quando do retorno às atividades presenciais;
- Em situações de empregado suspeito ou confirmado da covid-19, deverá interditar a unidade ou o setor, conforme o caso, para a completa higienização e desinfecção, que deverá ser realizada no menor tempo possível, conforme as orientações contidas nas “Orientações sobre limpeza, desinfecção e condutas a serem tomadas relacionadas à

covid-19” (Anexo 2);

- Informar os contatantes sobre caso(s) suspeito(s) da covid-19 e orientá-los a relatar imediatamente ao superior direto na Epagri o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença;

- Para proteger a privacidade do caso, deve-se informar ao contatante que ele pode ter sido exposto a um paciente com diagnóstico de covid-19 (suspeito ou confirmado), preservando o sigilo e confidencialidade da provável fonte de infecção;

- Notificar todos os casos suspeitos ou confirmados de covid-19 à Vigilância Epidemiológica Municipal;

- Fazer o monitoramento dos vacinados contra a covid-19 e preencher o formulário “Vacina contra a covid-19”, disponibilizado pelo DEGP;

- Incluir nas ações de combate ao coronavírus as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (Cipas) ou os designados para o cumprimento da NR5 em todas as unidades da Epagri.

6 ORIENTAÇÕES REFERENTES AOS ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS E APRENDIZES

- Seguir todas as orientações para prevenção da covid-19 recomendadas pela Epagri enquanto estiver nas dependências da Empresa;

- Comunicar imediatamente ao seu coordenador/supervisor da Epagri caso de resultado positivo (confirmado), sintomático leve (suspeito), contatante próximo de caso confirmado ou coabitante com pessoa que apresentaram diagnóstico confirmado de covid-19, seguindo as orientações para cada caso, conforme item 4;

- Seguir as orientações repassadas pelo seu coordenador/supervisor em conjunto com o gerente da unidade.

7 ORIENTAÇÕES REFERENTES AOS TERCEIRIZADOS

- Seguir todas as orientações para prevenção da covid-19 recomendadas pela Epagri enquanto estiver prestando os serviços;

- Comunicar ao gestor da unidade da Epagri onde o serviço é prestado e, imediatamente, ao supervisor regional da empresa prestadora dos serviços, a confirmação, suspeita ou contato próximo de caso confirmado ou coabitante com pessoa que apresentaram diagnóstico confirmado, para de covid-19;

- Em casos de dúvidas, entrar em contato com o gestor do Departamento Estadual de Gestão Operacional (DEGOP).

8 RECOMENDAÇÕES PARA VIAGENS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19

- Recomenda-se que, mesmo por motivos particulares, sejam evitadas viagens;
- Viagens a serviço, não urgentes, recomenda-se que sejam evitadas ou adiadas;
- Em caso de necessidade, as viagens devem ocorrer tomando todos os cuidados para a prevenção da covid-19.

8.1 Recomendações de conduta e higienização para viagens:

- Os veículos de passeio devem manter a lotação máxima de três pessoas, seguindo todas as recomendações de proteção individual contra a covid-19;

- Exigir a limpeza e a sanitização dos veículos fretados para transporte de trabalhadores ao final de cada viagem, com álcool a 70% ou outro desinfetante indicado para este fim;

- Higienização frequente de maçanetas, volante, haste do freio de mão, alavanca do câmbio, botões do rádio, do ar-condicionado, dos vidros e de alavancas de seta;

- Manutenção de álcool a 70% para higienizar as mãos;

- Ao voltar para o carro, procure higienizar as mãos antes de entrar;

- Objetos, ferramentas e compras devem ser colocados, preferencialmente, no porta-malas;

- Manter o registro dos trabalhadores que utilizam o transporte, listados por veículo e viagem;

- Divulgar em local visível e nos veículos de transporte as informações dos regramentos estabelecidos pelo Governo do Estado, propiciando aos trabalhadores o conhecimento das normativas que devem ser cumpridas.

9 AMBIENTE DE TRABALHO

O ambiente de trabalho do empregado com caso de suspeita ou confirmado e dos empregados que tiveram contato próximo e prolongado deve ser interditado para desinfecção. As atividades devem ser retomadas imediatamente após a limpeza.

Outros ambientes utilizados pelos empregados afastados (caso confirmado e pessoas próximas) devem ser desinfetados: banheiro, copa etc.

Os procedimentos de limpeza e desinfecção dos ambientes devem seguir as orientações contidas nas “Orientações sobre limpeza, desinfecção e condutas a serem tomadas relacionadas à covid-19” (Anexo 2).

10 CONCEITO DE CASO CONFIRMADO, CASO SUSPEITO E CONTATANTE

Para unificar o entendimento e o cumprimento das orientações da empresa, abaixo são descritos os conceitos atuais de caso confirmado, caso suspeito e contatante, conforme a Portaria Interministerial MTP/MS Nº14, de 20 de janeiro de 2022, e os Fluxogramas para definição de isolamento e quarentena, disponibilizados pela SES/DIVE/SUV, em janeiro de 2022.

10.1 Caso Confirmado

Considera-se caso confirmado o trabalhador com:

- Resultado de exame laboratorial confirmando a covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
- Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), conforme definição do Ministério da Saúde, associada à anosmia (disfunção olfativa) ou à ageusia aguda (disfunção gustatória) sem outra causa progressiva, para a qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a covid-19 nos quatorze dias anteriores ao aparecimento dos sintomas no trabalhador.

Observações:

- É considerado trabalhador com quadro de SG aquele com pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre, tosse, dificuldade respiratória, distúrbios olfativos e gustativos, calafrios, dor de garganta e de cabeça, coriza ou diarreia.
- É considerado trabalhador com quadro de SRAG aquele que além da SG apresente: dispneia e/ou desconforto respiratório, pressão, ou dor persistente no tórax ou saturação de oxigênio abaixo de 95% em ar ambiente ou coloração azulada (cianose) dos lábios ou no rosto.

10.2 Caso suspeito

Considera-se caso suspeito o trabalhador que apresente quadro compatível com SG ou SRAG, de acordo com a definição do Ministério da Saúde, conforme item 10.1.

10.3 Caso contatante próximo de caso confirmado

Considera-se contatante próximo de caso confirmado da covid-19 o trabalhador assintomático que teve contato com o caso confirmado da doença durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial em uma das situações abaixo:

- Ter contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado;
- Ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância

com um caso confirmado, sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta;

- Permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
- Compartilhar o mesmo ambiente domiciliar.

10.4 Caso contatante próximo de caso suspeito

Considera-se contatante próximo de caso suspeito da covid-19 o trabalhador assintomático que teve contato com caso suspeito da covid-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sintomas do caso em uma das situações abaixo:

- Ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância, sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta;
- Ter contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso suspeito;
- Permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
- Compartilhar o mesmo ambiente domiciliar.

Observações:

1. Segundo a OMS e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), bem como a Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, a distância a partir de um metro é segura para se evitar a transmissão da covid-19 por gotículas inalatórias. Para garantir a segurança, esse Plano de Contingência adota a distância segura entre indivíduos a partir de 1,5 metro;

2. Para proteger a privacidade do caso, deve-se informar ao contatante sobre sua exposição a um paciente com diagnóstico de covid-19 (suspeito ou confirmado), preservando o sigilo e confidencialidade da provável fonte de infecção.

11 SISTEMA DE SAÚDE

Todo empregado que testar positivo para covid-19 deve ser acompanhado pela autoridade de saúde pública local que pode oferecer tratamento, apoio e orientação. O monitoramento do quadro de saúde realizado pela Epagri não substitui o acompanhamento do serviço de saúde.

Em casos suspeitos, comunicar a Epagri e procurar o sistema de saúde, por meio de:

SUS: Disque saúde 136 ou aplicativo de celular do SUS, Coronavírus – SUS, para obtenção de informações sobre sintomas, medidas preventivas, autodiagnóstico e acesso às unidades básicas de saúde.



Triagem *on-line*: Antes de se dirigir ao atendimento presencial, as pessoas com sintomas da covid-19 podem buscar orientação acessando o site <http://triagem.coronavirus.sc.gov.br/>, onde será preciso descrever os sintomas percebidos para, em seguida, o sistema informar se é necessário permanecer em casa, buscar auxílio pelo teleatendimento (136) ou mesmo presencial, na unidade de saúde mais próxima.

- Evite procurar prontos-socorros e laboratórios para realização de exames sem orientação adequada.

12 MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Medidas de prevenção a Covid-19 na Epagri:

- Divulgação constante das medidas de prevenção de infecção pela covid-19, por meio de cartilhas e orientações;
- Obrigatoriedade do uso de máscaras durante todo o expediente, mantendo-as corretamente no rosto, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo Federal e Estadual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público e em transportes públicos coletivos;
- Empregados que apresentarem sintomas não devem comparecer ao ambiente de trabalho, informando imediatamente seu superior imediato e seguindo as orientações previstas neste Plano de Contingência;
- Preparação do ambiente para estimular a higiene frequente das mãos dos trabalhadores, do público atendido e dos visitantes;
- Disponibilização de material para higiene pessoal e dos equipamentos de trabalho;

- Desestímulo ao compartilhamento de objetos de trabalho, como ferramentas e equipamentos, ou a sua higienização frequente se necessário o compartilhamento;
 - Orientação para práticas no trabalho com menor aproximação e contato humano;
 - Aumento no rigor da higienização do local de trabalho, com desinfecção de superfícies de equipamentos e mobiliário;
 - Incentivo à vacinação contra a gripe para reduzir casos de adoecimentos com sintomatologia semelhante a da covid-19;
 - Incentivo à vacinação contra covid-19, conforme orientação dos órgãos competentes, a partir da data em que a aplicação estiver disponível para o grupo prioritário e/ou faixa etária, de acordo com o Calendário Estadual de Vacinação contra a covid-19;
 - Cópia dos comprovantes de vacinação deverão ser encaminhados aos gestores para registro e controle;
 - A impossibilidade de se submeter a vacinação contra a covid-19 deverá ser comunicada por meio do preenchimento do “Formulário de Recusa à Vacinação contra a covid-19” e encaminhado ao gestor, com documentos complementares que julgar necessário;
 - As trabalhadoras gestantes permanecerão afastadas do trabalho presencial, podendo exercer atividades em seu domicílio, por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância;
 - Disponibilização de meios alternativos digitais para entrega de documentações relativas a condições de saúde (atestado, laudos etc.), postergando a apresentação e entrega do documento físico original;
 - Isolamento imediato do empregado suspeito, confirmado ou contatante de caso confirmado de covid-19, conforme “Plano de Contingência”;
- Higienização do ambiente de trabalho e circulação do empregado suspeito ou confirmado de covid-19, antes do retorno das atividades para os demais empregados;
- Incentivo ao aumento da ventilação natural no ambiente de trabalho;
 - Fixação de cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e higienização das mãos, e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do ambiente laboral;
 - Dispensa sempre que possível da obrigatoriedade de assinatura individual dos trabalhadores em planilhas, formulários e controles, tais como listas de presença em reunião e diálogos de segurança.

REFERÊNCIAS

Boletim Epidemiológico 08

<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/09/be-covid-08-final-2.pdf>

Cartilha: Tem dúvidas sobre o coronavírus?

<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/07/Cartilha-Coronavirus- Informacoes-.pdf>

Guia SESI de prevenção da COVID-19 nas empresas Atualizado em 23/04/2020

<https://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2020/4/guia-sesi-para-prevencao-da-covid-19/#guia-sesi-para-prevencao-da-covid-19%20>

Guia SESI de prevenção da COVID-19 nas empresas Atualizado em 13/04/2020

https://bucket-gw-cni-static-cms-si.s3.amazonaws.com/media/filer_public/85/a5/85a5cc61-be7f-4fea-9c1e-8755d419a7fa/guia_sesi_de_prevencao_a_covid_nas_empresas_-_130420.pdf

Guia de prevenção da COVID-19 na indústria

https://www.sesirs.org.br/sites/default/files/paragraph--files/prevencao_covid-19.pdf

MANUAL DE ORIENTAÇÕES DA COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) - DIVS/SUV/SES/SC

<https://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/manuais.html>

Nota Técnica nº008/2020 – DIVS/SUV/SES/SC

http://www.dive.sc.gov.br/notas-tecnicas/docs/8_Nota%20008_servi%C3%A7os_estado.pdf

Nota técnica nº34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA

http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0976782+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/1cdd5e2f-fda1-4e55-aaa3-8de2d7bb447c

Orientações de prevenção da Covid-19 na Epagri

<https://www.epagri.sc.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Cartilha-covid19-Epagri.pdf>

Plano de contingência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-CoV-2 (COVID-19)

https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/plano_de_contingencia_covid19_fiocruzv1.4.pdf

Protocolo de manejo clínico do coronavírus (Covid-19) na atenção primária à saúde

<https://saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/23/20200323-ProtocoloManejo-ver04.pdf>

Recomendações para cuidado domiciliar de pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19 apresentando sintomas leves

<http://www.dive.sc.gov.br/conteudos/agrivos/publicacoes/Recomenda%C3%A7%C3%B5es%20para%20paciente%20corona.pdf>

Vídeo: Saiba como deve ser o isolamento domiciliar de casos confirmados de coronavírus - MS.

<https://www.youtube.com/watch?v=8bfdxpsfvDY>

NOTA TÉCNICA Nº. 34/2020 – DIVS/SUV/SES/SC (Atualizada em 02/06/2020)

http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/NT34%20-atualizada%2002_06.pdf

LEI Nº 14.019, DE 2 DE JULHO DE 2020

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.019-de-2-de-julho-de-2020-264918074>

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2020 - Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais).

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1088/2020/ME - ORIENTAÇÕES GERAIS AOS TRABALHADORES E EMPREGADORES EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19

https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/PDF/SIT_orienta%C3%A7%C3%B5es_gerais_para_trabalhadores_e_empregadores.pdf

NOTA TÉCNICA CONJUNTA 05/2020 do Ministério Público do Trabalho com Coordenação Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente – COORDINFÂNCIA

https://mpt.mp.br/pgt/noticias/nota-tecnica_adolescentes.pdf

PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/MS Nº14, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 – Altera o Anexo I da Portaria Conjunta nº20, de 18 de junho de 2020. (Processo nº 1966.100565/2020-68).

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mtp/ms-n-14-de-20-de-janeiro-de-2022-375794121>

Fluxogramas para definição de isolamento e quarentena - SES/DIVE/SUV, de janeiro de 2022.

<https://www.dive.sc.gov.br/phocadownload/doencas-agrivos/COVID%2019/Publica%C3%A7%C3%B5es/Fluxograma%20Quarentena.pdf>

ANEXO 1 – Portaria SES Nº224 – 03/04/2020

PORTARIA SES Nº 224, 03 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº534, de 26 de março de 2020 que altera o Decreto nº525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.

Considerando a necessidade de garantir EPIs para os profissionais de saúde e pacientes suspeitos ou portadores da COVID-19, o Comitê de Operações em Emergências instituído através da Portaria 179 de 13/03/2020;

RESOLVE:

Art.1º Fica autorizada a confecção e uso de máscaras de tecido para a população em geral como uma barreira física que pode complementar os demais cuidados não farmacológicos.

Parágrafo único: Cuidados não farmacológicos são higienização das mãos, distanciamento social, isolamento, uso de solução alcoólica 70% , etiqueta da tosse, limpeza e ventilação dos ambientes

Art. 2º As máscaras podem ser confeccionadas de tecido não tecido (TNT) preferencialmente em camada tripla; ou tecido de algodão (preferencialmente 100% algodão), com mais de uma camada de tecido;

Art. 3º As máscaras de tecido devem ser de uso exclusivamente pessoal e não podem ser compartilhadas.

- I. Deve-se colocá-la com a mão previamente higienizada de modo a cobrir a boca e o nariz, de modo que a mesma fique bem ajustada a face;
- II. Após a colocação da máscara deve ser evitado o contato com a face como um todo;
- III. Caso precise ajustá-la durante o uso, faça-o pelas laterais e com a mão higienizada;

Original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por HELTON DE SOUZA ZEFERINO em 04/04/2020 às 10:28:06, conforme Decreto Estadual nº 30, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portal.siga.sea.sc.gov.br/portal-siga> e informe o processo SE 3.004.23/6.020 e o código V23.3445F.

ANEXO 2 – Orientações sobre limpeza, desinfecção e condutas a serem tomadas relacionadas à Covid-19

Recomendações sobre procedimentos de desinfecção de locais públicos durante a atual situação de pandemia da Covid-19, com orientações voltadas à prevenção dos riscos à saúde humana associados a esta prática.

As evidências atuais sugerem que o novo coronavírus (SARS-CoV2) pode permanecer viável por horas e até dias em determinadas superfícies, dependendo do material. Portanto, a limpeza de objetos e superfícies, seguida de desinfecção, são medidas recomendadas para a prevenção da Covid-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários.

Limpeza - Refere-se à remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção.

Desinfecção - Refere-se ao uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies. Esse processo não limpa necessariamente superfícies, devendo ser precedido de limpeza.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DIÁRIA

Procedimentos realizados diariamente com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel-toalha e outros) e recolher os resíduos.

Reforça-se a necessidade de intensificação da limpeza e desinfecção de objetos e superfícies, principalmente as mais tocadas como maçanetas, interruptores de luz e corrimãos.

•Mobiliário e dispensadores de álcool, sabonete, papel-toalha: Utiliza-se álcool 70%.

•Piso, banheiros e copa: Utiliza-se detergente e água e posteriormente faz-se a desinfecção com hipoclorito de sódio a 1%, deixar agir por 10 minutos, enxaguar e secar.

•Maçanetas: Realizar a limpeza com álcool a 70%, a cada quatro horas, ou antes, se necessário, devido à presença de sujidades.

•ATENÇÃO: Durante a limpeza e a desinfecção, o ambiente deve permanecer ventilado.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO CRÍTICA

Trata-se de uma limpeza mais completa e deve ser realizada sempre que houver o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados da Covid-19. Inclui a limpeza de todas as superfícies horizontais e verticais, como paredes, piso, equipamentos, mobiliários, janelas, vidros e portas.

•Parede e portas: Utiliza-se detergente, água e hipoclorito de sódio a 1%, deixar agir por 10 minutos, enxaguar e secar.

•Janelas e vidros das portas: Utiliza-se detergente e água;

•Mobiliário e dispensadores de álcool, sabonete, papel-toalha: Utiliza-se álcool 70%.

•Piso, banheiros e copa: Utiliza-se detergente e água seguida da desinfecção com hipoclorito de sódio a 1%, deixar agir por 10 minutos, enxaguar e secar.

•Lixeira: Utiliza-se água, detergente e hipoclorito. Lavar as lixeiras com água e detergente. Enxaguar e aplicar o hipoclorito para desinfecção. Deixar agir por 10 minutos, enxaguar e secar.

•Maçanetas: Realizar a limpeza com álcool a 70%, a cada quatro horas, ou antes, se necessário, devido à presença de sujidades.

ATENÇÃO: Durante a limpeza e a desinfecção, o ambiente deve permanecer ventilado.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

A equipe de desinfecção deve usar touca, óculos de proteção ou protetor facial, máscara, avental impermeável, luvas de borracha e botas impermeáveis, durante todo o procedimento de desinfecção. Qualquer violação no EPI deve ser relatada e providenciada a substituição imediata do EPI, evitando qualquer exposição potencial.

A equipe de desinfecção deve limpar as mãos frequentemente com água e sabonete ou álcool a 70%, inclusive imediatamente após remover as luvas.

OBSERVAÇÕES

Somente devem ser utilizados produtos regularizados pela Anvisa ou pelo Ibama, observado o seu prazo de validade. O ideal é dar preferência aos saneantes classificados nas categorias “Água Sanitária” e “Desinfetante para Uso Geral”. Esses produtos devem ser usados para limpeza e desinfecção de ambientes, utensílios e objetos (chão, superfícies de móveis, maçanetas, corrimãos, interruptores de luz etc.), locais onde microrganismos como o Coronavírus (SARS-CoV2) podem estar presentes.

Devem ser seguidas as instruções do fabricante para todos os produtos de desinfecção (concentração, método de aplicação e tempo de contato, diluição recomendada, etc.), constantes no rótulo (ou bula) do produto. Nunca misturar os produtos, utilize somente um produto para o procedimento de desinfecção.

Considerando que ainda não é possível testar os saneantes com ação antimicrobiana para o SARS-CoV-2, essa informação não constará no rótulo dos produtos. Contudo, os saneantes testados para microrganismos mais resistentes são bons instrumentos para combater a proliferação do vírus.

De acordo com a Nota Técnica nº47/2020 da ANVISA, os produtos recomendados

para limpeza e desinfecção de superfícies (saneantes) para prevenção contra o coronavírus são:

- Hipoclorito de sódio a 0.1% (concentração recomendada pela OMS);
- Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 0,1%;
- Dicloroisocianurato de sódio (concentração de 1,000 ppm de cloro ativo);
- Iodopovidona (1%);
- Peróxido de hidrogênio 0,5%;
- Ácido peracético 0,5%;
- Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0,05%;
- Compostos fenólicos;
- Desinfetantes de uso geral aprovados pela Anvisa.

Não devem ser usados os seguintes materiais e equipamentos para desinfecção de superfícies e objetos: vassouras e esfregões secos, nebulizadores e termonebulizadores; frascos de *spray* com propelente.

A água sanitária e os alvejantes comuns podem ser diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (com tempo de contato de 10 minutos), considerando a diluição recomendada, sendo que a solução deve ser usada imediatamente, pois é desativada pela luz:

- Água sanitária: diluir duas colheres e meia de sopa de água sanitária em 1L de água;
- Alvejante comum: diluir duas colheres de sopa de alvejante em 1L de água.

ANEXO 3 – Recomendações para cuidado domiciliar de pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19 apresentando sintomas leves.

Recomendações para cuidado domiciliar de pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19 apresentando sintomas leves:



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

- O paciente deve ser mantido preferencialmente em quarto individual e ventilado, com janela e porta aberta. Caso não seja possível, reservar um quarto privativo, manter a distância de pelo menos 2 metros da pessoa doente;
- O paciente deve utilizar máscara cirúrgica para conter as secreções respiratórias (enquanto estiver apresentando sintomas);
- O cuidador deve usar uma máscara cirúrgica bem ajustada ao rosto para que cubra a boca e o nariz ao manipular o paciente ou quando estiver no mesmo recinto que ele;
- A máscara deve ser descartada imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos na sequência. A máscara não deve ser usada por períodos superiores a duas horas;
- Limitar o número de cuidadores do paciente. Além disso, a boa saúde do cuidador é fundamental para que possa cuidar bem do paciente;
- Visitantes não devem ser permitidos até que o paciente tenha se recuperado completamente dos sinais e sintomas;
- Realizar a higiene das mãos antes e após qualquer tipo de contato com o paciente ou com o recinto no qual o mesmo se encontra; antes e depois da preparação dos alimentos, antes de comer, depois de usar o banheiro e sempre que as mãos parecerem sujas;
- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão e passar álcool em gel; orienta-se preferencialmente o uso de toalhas de papel descartáveis para secar as mãos. Se não disponível, utilizar toalhas limpas e identificadas para cada morador da casa;
- As máscaras não devem ser tocadas ou manuseadas durante o uso. Se a máscara ficar úmida ou suja com secreções, deve ser substituída imediatamente. As máscaras não devem ser usadas por períodos superiores a duas horas. Neste caso, devem ser substituídas por novas;
- Utilizar luvas descartáveis para realizar a higiene do paciente;
- Evitar contato com fluidos corporais, principalmente orais ou secreções respiratórias, além de fezes, urina e resíduos do paciente;
- Não reutilizar máscaras ou luvas;

Recomendações para cuidado domiciliar de pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19 apresentando sintomas leves:



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

- Luvas, máscaras e outros resíduos gerados pelo paciente ou durante os cuidados com o paciente devem ser desprezados separadamente do lixo doméstico;
- Usar roupas de cama, toalhas, utensílios (talheres, pratos, copos, escovas de dentes) exclusivos para o paciente, estes itens devem ser limpos com água e sabão separadamente das roupas e utensílios dos demais familiares;
- Usar luvas descartáveis e roupas de proteção (por exemplo, aventais de plástico) ao limpar ou manusear superfícies e roupas com fluidos corporais. Retirar o avental antes da remoção das luvas e realizar higiene das mãos imediatamente;
- Limitar o movimento do paciente e reduzir o compartilhamento de espaço. Garantir que espaços compartilhados (por exemplo, cozinha, banheiro) sejam bem ventilados e as superfícies tocadas sejam frequentemente higienizadas com álcool 70% desinfetante doméstico comum, contendo hipoclorito de sódio a 0,2%;
- Evitar agitar a roupa suja, ela deve ser recolhida cuidadosamente para lavagem;
- Evitar o compartilhamento de bebidas como chimarrão e tererê;
- A etiqueta respiratória deve ser praticada por todos os familiares. É importante cobrir a boca e o nariz durante a tosse e espirros usando máscara, lenços de papel ou cotovelo flexionado, seguido de higiene das mãos;
- Os pacientes devem permanecer em casa até a resolução completa dos sinais e sintomas;
- Em caso de piora dos sintomas, retornar imediatamente ao serviço de saúde para uma reavaliação.

EM CASO DE DÚVIDA CONSULTAR O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE SEU MUNICÍPIO!

Adaptado de: WHO. Home care for patients with suspected novel coronavirus (nCoV) infection presenting with mild symptoms and management of contacts. Interim guidance. WHO. Geneva. 4 February 2020. WHO/nCoV/IPC/HomeCare/2020.2

ANEXO 4 – Materiais de orientação para a prevenção da Covid-19

CORONAVÍRUS

(COVID-19)



LAVE AS MÃOS CORRETAMENTE E PROTEJA-SE!

1. Utilize água corrente para molhar as mãos.
2. Esfregue a palma e o dorso das mãos com sabonete/sabão por aproximadamente 30s.
3. Enxágue bem retirando todo o sabonete/sabão e seque as mãos com papel toalha ou outro sistema de secagem eficiente.

* Não se esqueça das unhas, os espaços entre os dedos e o punho.

Não se esqueça! Lave as mãos:

- Depois de espirrar ou tossir;
- Depois de usar o banheiro;
- Antes de comer;
- Antes e depois de tocar os olhos, nariz ou boca.



CORONAVÍRUS

(COVID-19)



USE O ÁLCOOL 70% E PROTEJA-SE!



1. Com a mão em concha, aplique o produto;
2. Esfregue-o na palma e no dorso das mãos;
- * Não se esqueça da ponta dos dedos e os espaços entre eles.
3. Espere secar.

Mesmo usando o álcool 70%,
não deixe de lavar as mãos
com água e sabonete/sabão
frequentemente.



-  www.epagri.sc.gov.br
-  www.youtube.com/epagritv
-  www.facebook.com/epagri
-  www.twitter.com/epagrioficial
-  www.instagram.com/epagri
-  linkedin.com/company/epagri
-  <http://publicacoes.epagri.sc.gov.br>